

DECRETO Nº 3.356, DE DE ABRIL DE 1999.

EMENTA: Modifica dispositivo do Decreto nº 2.150, de 04/9/90.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no Inciso IV, do Art. 51, da Lei Orgânica Municipal e,

considerando que, com o advento da Lei nº 1.453, de 15/4/99, nova sistemática de remuneração aos Agentes do Fisco. foi introduzida na legislação municipal, no que diz respeito à produtividade fiscal;

considerando a necessidade de que a Lei acima mencionada seja regulamentada, a fim de que sua eficácia seja executada plenamente;

considerando ser a regulamentação de uma lei o ato administrativo que a completa, principalmente esta que diz respeito ao exercício de Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 2º, do Decreto nº 2.150, de 04/9/90, modificado pelo Art. 1º, do Decreto nº 3.344, de 10/3/99, o Inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 2º -
I -
II -
III - pelo exercício de Cargo de Secretário de
Fazenda, no âmbito Federal, Estadual ou
Municipal: média aritmética do Prêmio por
ele recebido nos 12 (doze) últimos meses.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 19 de abril de 1999.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal